



36a Vara Federal

Portaria

PORTARIA N.º 0001/2019

O(A) MM. Juiz(íza) Federal no exercício da titularidade da 36.^a Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco, Dr. CESAR ARTHUR CAVALCANTI DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, etc.

Atendendo ao que prescreve o art. 13, incisos III e IV, da Lei n.º 5.010 de 30/05/66 e o estipulado no Provimento n.º 208, do Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente do Conselho da Justiça Federal e ratificado pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 5.^a Região, combinado com o Provimento n.º 1/2009 e com o art. 18 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 5.^a Região.

RESOLVE:

I) DESIGNAR o dia **25 de março de 2019**, às 9h, para o início dos trabalhos de **INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL**, nesta 36.^a Vara Federal/PE, que deverão se estender até o dia **29 de março de 2019**, com assistência do Ministério Público Federal e acompanhamento facultativo da Defensoria Pública da União e da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco, servindo de Secretário o Diretor de Secretaria da 36.^a Vara Federal/PE;

II) DETERMINAR o recolhimento de todos os eventuais processos físicos em tramitação e em poder de advogados, membros do Ministério Público Federal, da Defensoria Pública da União e de Autoridade Policial;

III) OFICIAR ao Ministério Público Federal, solicitando a indicação de Procurador da República para participar dos trabalhos, bem como às Defensoria Pública da União e Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco, a fim de indicarem, querendo, representante para acompanhamento dos trabalhos;

IV) CIENTIFICAR o Departamento de Polícia Federal;

V) COMUNICAR ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Regional da 5.^a Região;

VI) EXPEDIR edital com prazo de 15 (quinze) dias, devendo ser observado o abaixo relacionado:

- a) não será interrompida a distribuição de processos;
- b) não se realizarão audiências, salvo em virtude da alínea "d";
- c) não haverá expediente destinado às partes, salvo para apresentação de reclamações ou nas hipóteses da alínea "d";
- d) o Juízo somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;



e) não serão concedidas férias aos servidores da Vara;

f) todos os prazos, durante a inspeção, ficarão suspensos e serão devolvidos às partes após o seu término, de modo a não lhes causar prejuízos, **com exceção do prazos relativos a processos eletrônicos, em tramitação no sistema PJe, que não sofrerão qualquer alteração, consoante o decidido no procedimento administrativo nº 01243/2014 da Corregedoria-Regional do e. TRF da 5ª Região.**

Cumpra-se. Cientifique-se. Publique-se.

Recife/PE, 28 de fevereiro de 2019.

CESAR ARTHUR CAVALCANTI DE CARVALHO
Juiz Federal da 13ª Vara Federal
no exercício da titularidade da 36.ª Vara Federal/SJPE